



Embrapa Agrossilvipastoril

EDITAL

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA</p> <p>EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa</p> <p>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>Pregão Eletrônico SRP - Embrapa nº 90057/2026</p>						
<p>OBJETO: Registro de preços para Aquisição de veículos, equipamentos de uso no campo e equipamentos laboratoriais para a Embrapa Agrossilvipastoril.</p>						
<p>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</p> <p>(X) Menor Preço</p> <p>() Maior Percentual de Desconto</p>			<p>MODO DE DISPUTA</p> <p>() ABERTO</p> <p>(X) ABERTO E FECHADO</p>			
<p>Data de Abertura: 13/11/2026 às 09:00 (Horário de Brasília), no sítio www.gov.br/compras.</p>						
<p>Valor total estimado: Sigiloso (Lei 13.303/2016 e RLCC), observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei 13.303/2016.</p>						
<p>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</p> <p>As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, na classificação: Gestão/Unidade:135022 - Embrapa Agrossilvipastoril, Elemento de Despesa: 339030.11 e 339030.31, Pl: Gestão.</p>						
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Sim () Não (X)	Anexo V Autorização de Fornecimento	Por item (X) Por Lotes () Preço Global ()	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	(Não) Haverá inversão de fases (habilitação antes da apresentação das propostas e lances)?		
				Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Possibilidade de preços diferentes	Possibilidade de oferta inferior à quantidade máxima	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim () Não (X)	Sim (X) Não ()	Sim (X) Não ()	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos				Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cpamt.compras@embrapa.br				Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço eletrônico: cpamt.compras@embrapa.br		

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;

b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da [Lei 13.303/2016](#), segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Agrossilvipastoril, sediado(a) Rodovia MT 222, KM 2,5, Zona Rural, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item, lote/grupo, global**, nos termos da [Lei n.º 13.303 de 30 de Junho de 2016](#), da [Lei N.º 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a [Lei 13.303/2016](#)), da [Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006](#), [Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), do [Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012](#), [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018](#), da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa \(Norma 037.011.003.001](#), aprovada pela [Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/03/2024 e Publicado no D.O.U. em 22/04/2024](#), e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16, de 28.03.2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de veículos, equipamentos de uso no campo e equipamentos laboratoriais para a Embrapa Agrossilvipastoril**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da [Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006](#), estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. É vedada a contratação, para a mesma Unidade da Embrapa, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 46 da [Lei 13.303/2016](#). Se o presente certame prever a contratação simultânea, esta condição será devidamente estabelecida no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da [Lei 13.303/2016](#), desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da [Lei n. 12.462/2011](#), aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da [Lei n. 8.443/1992](#), aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da [Lei n. 8.429/1992](#);

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da [Lei nº 12.529/2011](#), do artigo 10 da [Lei 9.605/98](#), e inciso IV do artigo 33 da [Lei nº 12.527/11](#).

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da [Lei 13.303/2016](#).

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

- a) Será admitida (☐), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018](#).

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (☐), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.2.1. Encerrado o certame, a Embrapa estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.

3.10.2.2. O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.

3.10.2.3. Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.

3.10.3. Esta Licitação:

- a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (☐), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) estabelece o limite máximo de até () empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).

3.13.8. que cumpre os requisitos do [Decreto nº 7.174, de 2010](#), estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

3.14. É vedada a participação neste certame de órgão ou de entidade que já tenha participado em uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública ([Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022](#), ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da [Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022](#).

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da [Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022](#), prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da [Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022](#).

6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) até R\$ 1,00 (um real) a depender do valor unitário.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22 .

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da [Lei nº 8.248/1991](#)

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da [Lei nº 8.248 de 1991](#), será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248 de 1991](#), as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da [Lei 13.303/2016](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da [Lei 13.303/2016](#)).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 Setembro de 2022](#), por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da [Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022](#))

6.57. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da [Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022](#))

6.58. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.59. Caso se trate de licitação em grupo ou lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar

quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da [Lei 13.303/2016](#)).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da [Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022](#), em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#).

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#) mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, duas horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da [Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022](#).

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º [Decreto nº 10.880 de 02/12/2021](#)

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022](#).

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ([Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018](#));

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da [Lei 13.303/2016](#), conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: qualificação técnica, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório. (art. 58, II da [Lei 13.303/2016](#) - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do [Decreto nº 8.538, de 2015](#));

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da [Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (Cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

- a) será acrescido em 30% (Trinta por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação;
- b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#)) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e art. 4º e seus parágrafos, do [Decreto nº 8.538/2015](#).

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. ([Acórdão TCU 988/2022](#) - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da [Lei 13.303/2016](#))

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(X) Não haverá exigência de seguro/garantia de execução para a presente contratação.

() Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração .

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no SEI.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da Embrapa e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9. A adesão à Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

a) (X) Será permitida, conforme justificativa e estimativa de quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observado, sempre, o limite estabelecido no artigo 32 do [Decreto 11.462/2023](#).

13.10. A Ausência de justificativa no processo licitatório sobre a permissão de adesão no presente Edital ou a ausência de estimativa dos quantitativos passíveis de adesão, previstas no item "a" do item 13.9, impedirão a operacionalização de adesão.(Acórdão TCU 1297/2015-Plenário, Acórdão TCU 2037/2019-Plenário e Acórdão TCU 855/2013-Plenário)

13.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços e o edital permitir essa utilização, deverão consultar a Embrapa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.12. A Embrapa somente autorizará a adesão mediante a apresentação de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

13.12.1. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, poderá ser divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

13.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do [Decreto nº 11.462/23](#).

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Embrapa, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista

no edital, poderá:

- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado ou do cadastro de reserva para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC).
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. fraudar a licitação;
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. multa;
- 16.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

16.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

16.7. Qualquer conduta não prevista no item 16.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da [Lei 13.303/2016](#), seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 16.12 a 16.24 deste Edital.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

- 16.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;
- 16.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;
- 16.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

16.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

16.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

- I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;
- II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e

SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

16.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da [Lei 13.303/2016](#), momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

16.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

16.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

16.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

16.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

16.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

16.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

16.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

16.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

16.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

16.13.1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

16.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 16.13 deste edital.

16.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

16.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

16.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

16.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

16.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

16.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

16.18.3. O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

- 16.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.
- 16.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 16.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 16.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.
- 16.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.
- 16.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.
- 16.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.
- 16.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).
- 16.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 16.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 16.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.
- 16.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da [Lei nº 12.846/2013](#) e do [Decreto nº 11.129/2022](#), será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.
- 16.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17. ATOS LESIVOS À Embrapa

- 17.1. Com fundamento no artigo 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 17.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da [Lei nº 12.846/2013](#).
- 17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à [Lei 13.303/2016](#) ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da [Lei nº 12.846/2013](#), publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na [Lei nº 12.846/2013](#) e no [Decreto nº 11.129 de 11 de Julho de 2022](#), inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do [Decreto nº 11.129 de 11 de Julho de 2022](#).
- 17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 17.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da [Lei nº 12.846/2013](#).

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.
- 18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.
- 18.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 18.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

18.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

18.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa: <https://www.embrapa.br/agrossilvipastoril>.

18.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

18.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

18.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

18.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

19.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da [Lei 13.303/2016](#).

19.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

19.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Sinop - MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO V - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

_____, ____ de _____ de _____

Antônio Marcos dos Santos
Chefe-Adjunto de Administração

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS DE USO NO CAMPO E LABORATORIAIS PARA O CPAMT.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com o RLCC da Embrapa, aprovado pela Resolução Consad nº 277/2024, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, quando compatível.

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **Aquisição de veículos, equipamentos de uso no campo e laboratoriais para o CPAMT** – Embrapa Agrossilvipastoril, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Poderá ser admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016, do RLCC da Embrapa e demais normativos internos aplicáveis, mediante autorização do órgão gerenciador e verificação de saldo disponível da Ata.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se por proporcionar ganhos de escala, celeridade e eficiência às atividades na Embrapa Agrossilvipastoril, viabilizando aquisições graduais conforme o aporte de recursos orçamentários e de parcerias. As quantidades foram dimensionadas para atender às demandas de logística, bem como laboratoriais e campo na Fazenda Experimental de Sinop/MT — prevendo suporte a eventuais adesões externas —, o que proporcionará um ganho de precisão nas operações agrícolas frente à modernização de alguns equipamentos que hoje demandam muitas horas de utilização. Ademais, a solução apresenta total viabilidade técnica, logística e ambiental, estando plenamente adequada e fundamentada nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLCC da Embrapa.

2.2. A aquisição de veículos, equipamentos de campo, bem como os equipamentos laboratoriais são indispensáveis para assegurar:

- implantação e manutenção dos experimentos;
- execução das atividades de pesquisa;
- continuidade dos projetos científicos;
- atendimento dos cronogramas experimentais;
- manutenção das séries históricas de dados;
- suporte às atividades de inovação tecnológica da Unidade.

2.3. Os itens contemplados neste certame compreendem Tratores, Caminhonetes, Equipamentos Acopláveis, Equipamentos de Bancada, etc. os quais serão utilizados nas seguintes atividades:

- transporte de empregados do CPAMT para os pontos previamente estabelecidos;
- transporte de empregados em viagens a serviço da Embrapa;
- correção, fertilização, e manejo do solo;
- na implantação de culturas, roçagem de forrageiras e controle de plantas daninhas;
- irrigação de culturas e dessedentação animal;
- extrusão de rações para peixes, contenção e pesagem de bovinos;
- e na condução de análises laboratoriais e preparação de amostras.

2.4. A ausência ou atraso no fornecimento dos insumos poderá ocasionar:

- perda de janelas agronômicas;
- comprometimento metodológico dos ensaios;
- prejuízos estatísticos aos experimentos;
- inviabilização de projetos de pesquisa;
- perda de recursos públicos investidos.

2.5. O Sistema de Registro de Preços mostra-se vantajoso em razão:

- da natureza parcelada do consumo;
- da imprevisibilidade parcial da demanda;
- da sazonalidade agrícola e pecuária;
- da necessidade de aquisições conforme demanda efetiva;
- da possibilidade de expansão de experimentos durante a vigência da Ata.

2.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- no planejamento anual dos campos experimentais;
- nas demandas das equipes de pesquisa;
- nas projeções de execução dos projetos em andamento;
- no aumento de pessoal na UD Embrapa Agrossilvipastoril, e recepção de empregados de outras UD's, com projetos;
- na necessidade de dar um maior suporte de equipamentos à UMIPI Baixada Cuiabana.

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A Embrapa Agrossilvipastoril – UASG 135022, localizada em Sinop/MT, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DAS GARANTIAS DOS EQUIPAMENTOS

Caput. Por se tratar de um pregão para aquisição de veículos e equipamentos, os prazos de cobertura de garantia obedecerão às seguintes premissas:

4.1 - Categoria 1 – Equipamentos Analíticos, de Laboratório e Bens Gerais (tais como os Itens 1 a 11, 14, 16, 17, 19, 20 e 23): Garantia mínima de [12 (doze) meses] sem limitação de uso, contados a partir do Recebimento Definitivo de cada item.

4.2 - Categoria 2 – Maquinaria e Tratores Agrícolas (tais como os itens 12, 13, 15, 18 e 22): Garantia mínima de [12 (doze) meses] ou [1.000 (uma mil) horas] de funcionamento registradas no hodômetro, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4.3 - Categoria 3 – Automóveis, Coletivos e Utilitários (tais como os itens 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30): Garantia fabril mínima de [36 (trinta e seis) meses] ou [100.000 km (cem mil quilômetros)] rodados, o que ocorrer primeiro, cobrindo motor, câmbio/transmissão, sistema elétrico, suspensão e componentes estruturais.

4.4. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada do fabricante e análise da Administração, poderá ser aceito equipamento com prazo de garantia inferior à inicialmente exigida.

5. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS

5.1. As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e CATMAT constam no ANEXO I – Planilha de Itens, Especificações Técnicas e Quantitativos, parte integrante deste Termo de Referência.

5.2. As marcas eventualmente indicadas nas especificações possuem caráter meramente referencial, visando estabelecer padrão mínimo de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores, desde que comprovadamente atendam integralmente às características técnicas exigidas.

5.3. Havendo divergência entre as descrições constantes no sistema Compras.gov.br/CATMAT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as descrições deste instrumento.

5.4. A marca, o modelo e o número de série deverão constar gravados de forma **indelével e visível no próprio equipamento/veículo** (em plaqueta de identificação de fábrica ou gravação no chassi/estrutura) e na embalagem original, quando aplicável, comprovando a autenticidade e a procedência do bem ofertado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

6.1. A entrega dos tratores, veículos de rodagem, e equipamentos deverá ser efetuada na sede da **Embrapa Agrossilvipastoril**, localizada em Sinop-MT, em dia útil e no horário de expediente da Unidade, mediante prévio agendamento com a comissão ou fiscal do contrato com antecedência mínima de **[48 (quarenta e oito) horas]**.

6.2. Todos os equipamentos, veículos e tratores deverão ser entregues limpos, revisados (revisão de pré-entrega/PDI do fabricante realizada), em perfeito estado de funcionamento, abastecidos com nível mínimo de **[1/4 de combustível]** no tanque e com todos os fluídos nos níveis operacionais recomendados pelo fabricante.

6.3. No ato da entrega, o bem deverá estar acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- a) Primeira via da Nota Fiscal correspondente;
- b) Manual do Proprietário e Caderno de Manutenção/Garantia em português;
- c) Jogo de chaves originais e chave reserva (para o caso de veículos e tratores);
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT) e respectivo código DENATRAN (para os veículos automotores sujeitos a licenciamento);
- e) Ferramentas e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (para veículos) ou especificações técnicas (para tratores/maquinaria).

6.4. Do Recebimento Provisório

- **6.4.1. O Recebimento Provisório** ocorrerá no ato da entrega do veículo/trator pelo servidor ou comissão designada, mediante a emissão do **Termo de Recebimento Provisório** (ou assinatura do canhoto da Nota Fiscal com ressalva de vistoria posterior).
- **6.4.2. O Recebimento Provisório** destina-se estritamente à verificação da correspondência do quantitativo, integridade física aparente da lataria/estrutura e conferência inicial da documentação de bordo, **não implicando aceite da qualidade ou do funcionamento do bem**.

6.5. Da Vistoria Técnica e Testes Operacionais

6.5.1 - Após o Recebimento Provisório, a comissão/fiscal do contrato terá o prazo de até **[15 (quinze) dias úteis]** para realizar a vistoria técnica minuciosa e os testes operacionais nos bens.

6.5.2 - A vistoria e os testes operacionais compreenderão: **a) Para Veículos Automotores:** Checagem do número do chassi/VIN, número do motor, funcionamento de todos os sistemas elétricos, iluminação, ar-condicionado, tração, transmissão, alinhamento, balanceamento, vedação da cabine e itens de segurança obrigatórios; **b) Para Tratores e Máquinas Agrícolas:** Checagem do hodômetro zero (novo/primeiro uso), funcionamento da Tomada de Força (TDF), sistema hidráulico de três pontos, engates, tração 4x4, pressurização da cabine, comandos operacionais e ausência de vazamentos de fluídos hidráulicos ou óleos.

6.6. Do Aceite e Recebimento Definitivo

6.6.1. O **Recebimento Definitivo** será formalizado por meio da lavratura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pelo fiscal/comissão em até **[5 (cinco) dias úteis]** após a conclusão com êxito da vistoria técnica e dos testes operacionais.

6.6.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo é condição indispensável para: **a)** O atesto da Nota Fiscal e autorização do pagamento; **b)** O início formal da contagem do prazo de garantia fabril do bem; **c)** A incorporação patrimonial do bem ao acervo da Embrapa.

6.7. Das Inconformidades, Recusa e Prazos de Adequação

6.7.1 Caso sejam identificadas falhas de funcionamento, avarias de transporte, ausência de acessórios, inconsistências na documentação ou divergências com as especificações exigidas no Edital/TR, o bem será **rejeitado**, e a contratada será notificada formalmente apontando-se as irregularidades.

6.7.2 A contratada terá o prazo máximo de até **[10 (dez) dias úteis]**, contados a partir do recebimento da notificação, para sanar a irregularidade, substituir as peças defeituosas ou proceder à substituição integral do veículo/trator por outro novo e conforme, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7.3 Durante o período de correção das inconformidades, a contagem do prazo para o Recebimento Definitivo ficará **suspensa**, sendo retomada a partir da nova apresentação do bem devidamente corrigido.

6.7.4 Se a substituição ou correção não for efetuada dentro do prazo estipulado, a contratada ficará sujeita às penalidades administrativas cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato, além do cancelamento da nota de empenho e da ata de registro de preços.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E DESCARREGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. As entregas deverão ocorrer na sede da Embrapa Agrossilvipastoril, localizada na **Rodovia dos Pioneiros MT-222, Km 2,5, Sinop/MT, CEP 78550-970**.

7.2. Não serão aceitas entregas realizadas fora do horário de expediente administrativo da Unidade (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das

13h30 às 17h00) ou aos sábados, domingos e feriados, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

7.3. Da Responsabilidade pelo Descarregamento e Movimentação

7.3.1. O descarregamento e a movimentação dos bens até o seu local definitivo de guarda/instalação são de **responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA**, correndo por sua conta todos os custos com frete, seguros, impostos, taxas, mão de obra, ajudantes e equipamentos auxiliares de movimentação.

7.3.2. A CONTRATADA/transportadora deverá prover todos os meios mecânicos ou operacionais necessários para a descarga do material na Embrapa, tais como:

a) Para tratores, máquinas e veículos: caminhão-prancha com rampa de desembarque adequada, guincho ou meios próprios seguros de transbordo, sendo vedado o desembarque em condições de risco;

b) Para equipamentos de laboratório e bens pesados: empilhadeiras, caminhões com múnck, transpaleteiras ou carrinhos de carga compatíveis com as dimensões e pesos dos equipamentos.

7.3.3. A Embrapa Agrossilvipastoril **não é obrigada a disponibilizar** mão de obra, operadores, empilhadeiras, tratores ou equipamentos de elevação para auxiliar no descarregamento dos bens fornecidos pela CONTRATADA. Contudo, caso seja previamente agendado com 72 horas de antecedência, e após análise da disponibilidade com o Setor de Campos Experimentais, nesta situação a Embrapa Agrossilvipastoril poderá analisar a possibilidade e direcionar pessoa e equipamento para auxílio no descarregamento dos itens da licitação, no dia do recebimento provisório, situação em que continua de responsabilidade da empresa fornecedora dar os direcionamentos e coordenar o serviço operacional da descarga.

7.4. Do Local Exato de Entrega e Alocação dos Bens

7.4.1. O descarregamento deverá ocorrer estritamente nos locais indicados pelo Fiscal do Contrato no momento do desembarque:

a) Equipamentos de Laboratório (Itens 1 a 11 e 14): deverão ser descarregados e depositados diretamente no interior do laboratório indicado (bancada ou piso do laboratório de destino), acompanhados de suas embalagens originais;

b) Máquinas, Tratores e Implementos Agrícolas (Itens 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20 e 22): deverão ser desembarcados no Pátio de Máquinas da Unidade;

c) Veículos Automotores e Utilitários (Itens 21 e 23 a 29): deverão ser desembarcados e estacionados no Pátio da Frota/Garagem Central da Unidade.

7.5. Da Segurança e Proteção do Patrimônio

7.5.1. O pessoal encarregado pelo transporte e descarregamento deverá estar devidamente uniformizado, identificado e munido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pelas normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.5.2. Quaisquer avarias, danos, sujidades excessivas ou quebras causados aos equipamentos licitados, ao meio ambiente ou ao patrimônio físico da Embrapa (portões, pátios, pisos, edificações, meio-fio ou rede elétrica) durante as operações de transporte e descarregamento serão de **responsabilidade exclusiva da CONTRATADA**, que ficará obrigada a reparar, refazer ou ressarcir o dano no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

7.5.3. Na hipótese de o bem sofrer qualquer dano estético ou estrutural durante o transporte ou descarregamento, a entrega será imediatamente interrompida, o bem será **recusado** no ato e a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por um novo equipamento idêntico.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem fornecimento compatível com o objeto desta contratação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por empregado formalmente designado pela Embrapa Agrossilvipastoril.

9.2. Compete à fiscalização:

- acompanhar a entrega;
- verificar conformidade técnica;
- registrar ocorrências de incorformidades;
- entrar em contato com o fornecedor e/ou fabricante para sanar dúvidas operacionais;
- avaliar qualidade dos equipamentos fornecidos;
- conferir o documento fiscal e atestar o processo SEI para o pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos/empenhos dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no edital.

10.2. Fornecer os equipamentos rigorosamente novos, de primeiro uso, sem uso prévio ou recondicionamento, em conformidade com as especificações técnicas, marcas e modelos registrados.

10.3. Entregar os equipamentos acompanhados de seus respectivos **manuals de instrução, operação e manutenção em língua portuguesa**, termo de garantia do fabricante, certificados de calibração/conformidade (quando aplicável) e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

10.4. Garantir que cada equipamento possua **número de série individualizado e visível**, facilitando o recebimento, conferência e controle patrimonial por

parte da Embrapa.

10.5. Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem e movimentação até o local exato de entrega indicado na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

10.6. Efetuar a **montagem, instalação, calibração e testes de aceitação/funcionamento** dos equipamentos no local indicado pela Embrapa, nos casos em que tais procedimentos forem exigidos no Termo de Referência.

10.7. Prestação de **garantia técnica integral** pelo período mínimo estipulado no Tópico 4º deste termo de referência, cobrindo defeitos de fabricação, montagem, peças e mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a Embrapa. E em caso de automóveis

10.8. Garantir a existência de **rede de assistência técnica autorizada** no Brasil, comprometendo-se a atender aos chamados de manutenção/reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

10.9. Caso o reparo do equipamento em garantia ultrapasse o prazo de 60 (sessenta dias), disponibilizar equipamento reserva com especificações equivalentes ou superiores, ou efetuar a substituição definitiva do bem.

10.10. Substituir, no prazo máximo de 21 dias úteis, sem ônus para a Embrapa, qualquer equipamento ou componente entregue com avaria de transporte, vícios de fabricação ou em desacordo com as especificações do edital.

10.11. Assegurar a disponibilidade de **peças e componentes originais de reposição** no mercado nacional pelo período mínimo de 3 (três) anos após a entrega do equipamento ou descontinuação da linha de fabricação.

10.12. Realizar **treinamento/capacitação operacional** para a equipe indicada pela Embrapa quanto ao uso correto e manutenção básica dos equipamentos de uso mais complexo, nos termos e prazos estipulados no Termo de Referência.

10.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados diretamente à Embrapa ou a terceiros decorrentes de vícios, falhas ou defeitos nos equipamentos fornecidos.

10.14. Utilizar de forma estritamente confidencial os dados, documentos e informações disponibilizados pela Embrapa em razão da execução do objeto.

10.15. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto registrado sem a prévia e expressa autorização da Embrapa.

10.16. Comunicar imediatamente à Embrapa qualquer alteração societária, cadastral ou de endereço relevante que possa afetar o fornecimento ou a assistência técnica.

10.17. Havendo justificativa(s) sólida(s), poderão estes prazos serem negociados entre fornecedor e chefe adjunto de administração da Embrapa Agrossilvopastoril, mediante pedido formalizado, analisado e formalmente respondido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

11.1. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento, exceto o operacional do descarregamento.

11.2. Realizar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo.

11.3. Designar empregado responsável pela fiscalização.

11.4. Comunicar irregularidades verificadas.

11.5. Disponibilizar informações necessárias ao cumprimento do objeto.

11.6. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitado e devidamente justificado.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta comercial e técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e sem emendas, rasuras ou omissões, contendo, obrigatoriamente:

12.1.1. Identificação do Objeto:

a) Descrição detalhada do equipamento ofertado, contemplando todas as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência;

b) Indicação precisa da **marca, modelo, versão e fabricante** de cada item constante da proposta;

c) Indicação do **país de origem** do bem ofertado;

d) Quantitativos e respectivas unidades de fornecimento.

12.1.2. Aspectos Financeiros e Comerciais:

a) Preço unitário e valor total expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

c) Prazo de entrega e de instalação/comissionamento dos equipamentos, observados os limites máximos fixados neste Termo de Referência;

d) Prazo da **garantia técnica** oferecida, o qual não poderá ser inferior ao mínimo exigido no edital.

12.2. Composição dos Preços:

12.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral e perfeita execução do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, frete, seguro, carga e descarga, montagem, instalação, calibração inicial, treinamento de pessoal (quando exigido) e garantia técnica completa.

12.2.2. Nenhuma alegação de erro, omissão ou desconhecimento de custos adicionais será aceita para pleitear alteração do valor constante da proposta.

12.3. Comprovação e Documentação Técnica:

12.3.1. A proposta deverá vir acompanhada de **prospectos, catálogos técnicos, folhetos ilustrativos, manuais ou datasheets** oficiais do fabricante em língua portuguesa (ou acompanhados de tradução simples), contendo todas as especificações técnicas, características operacionais, dimensões e recursos do equipamento ofertado.

12.3.2. Caso a documentação técnica esteja disponível em meio eletrônico público (site do fabricante), o licitante poderá indicar o endereço eletrônico (*URL*) para verificação do equipamento, desde que o acesso seja livre e o conteúdo esteja em consonância com o item ofertado.

12.3.3. A comissão de contratação ou a equipe de planejamento poderá solicitar, para fins de diligência, informações complementares do fabricante que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do edital.

12.4. Declarações e Compromissos Explícitos na Proposta:

12.4.1. Declaração expressa de que os equipamentos ofertados são **rigorosamente novos, sem uso anterior, de primeiro uso**, em linha normal de fabricação e que não se encontram descontinuados.

12.4.2. Indicação da **rede de assistência técnica autorizada** responsável pelo suporte técnico e manutenção durante o período de garantia, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos no Brasil.

13. DA FORMA DE ENTREGA

13.1. As entregas ocorrerão de forma integral em relação aos quantitativos definidos em cada Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Administração.

14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RLCC da Embrapa.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Havendo atraso na entrega dos materiais ou descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no RLCC da Embrapa e demais normativos internos aplicáveis.

16.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. A multa moratória poderá corresponder a 0,33% ao dia de atraso, limitada a 10% do valor inadimplido.

16.4. O descumprimento das obrigações poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, logística reversa e conformidade ambiental dos produtos, em consonância com a legislação vigente e políticas institucionais da Embrapa.

17.2. A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Setor de Gestão de Laboratórios;
- Setor de Infraestrutura e Logística;
- Setor de Campos Experimentais;
- Setor de Gestão de Patrimônio & Suprimentos;
- Setor de Pesquisa & Desenvolvimento.

19 DA APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Com base nas justificativas técnicas apresentadas, aprova-se o presente Termo de Referência.

Antonio Marcos dos Santos

Chefe Adjunto de Administração

Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA 34/2021

Delegação de Competência: Deliberação Nº 28, de 10 de dezembro de 2024, Publicada no BCA Nº 63, de 16/12/2024

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
Planilha de Itens, Especificações Técnicas e Quantitativos

Nº do ITEM	Descrição Resumida do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.
1	Analizador de Nitrogênio Kjeldahl: Destilador por arraste de vapor com titulador integrado, totalmente automático, 220V, titulação colorimétrica on-line simultânea, faixa 0,1 a 200 mg N, recuperação $\geq 99,5\%$, compatível com tubos macro (42 mm) e micro (26 mm) de 250 mL. Reservatórios internos de NaOH, ácido bórico e titulante, bombas dosadoras, sensores de segurança e saída RS232.	2	UN
2	Balança Eletrônica Analítica. Balança Analítica de Bancada, Tecnologia Unibloc Voltagem: Bivolt Automático (90 A 240 V) Funcionamento: Digital Com Calibração Interna Automática Capacidade Máxima: 220 G Resolução: 0,1 Mg (0,0001 G) Classe De Exatidão: Classe I (INMETRO) Aplicação: Pesagem Analítica De Amostras E Reagentes Características Adicionais: Prato Em Aço Inox, Capela De Vidro E Saída De Dados RS232/USB	2	UN
3	Bloco Digestor Kjeldahl. Bloco Digestor Por Aquecimento Em Alumínio, Digital Compatibilidade De Tubos: Macro Ø 42 Mm, 250 mL Capacidade: 20 Provas Simultâneas Faixa De Temperatura: Ambiente A 450 °C Controlador: Microprocessado PID Com Rampa E Patamar (Múltiplos Métodos) Voltagem: 220 V Aplicação: Digestão Ácida De Amostras Para Determinação De Nitrogênio Kjeldahl Características Adicionais: Estante Em Alumínio Com Alça, Caixa De Controle Remota Para Uso Fora Da Capela, Sensor Pt100 E Gabinete Em Aço Inox AISI 304.	3	UN
4	Contador de Colônias Digital com Lupa. Contador de colônias digital para análises microbiológicas, indicado para contagem de colônias em placas de Petri de até 150 mm de diâmetro. Equipado com iluminação circular por LED regulável de alta intensidade e fundo escuro (campo escuro) com grade de contagem gravada para facilitar a visualização. Marcas de referência: Phoenix Lufarco, Logen Scientific, Kasvi, Biomixer, Quimis, SPLabor ou equivalente técnico.	3	UN
5	Estufa de Esterilização e Secagem Digital. Capacidade (80 a 100 Litros). Estufa de esterilização e secagem com circulação natural de ar [ou circulação forçada por ventoinha], capacidade interna útil de 80 a 100 litros. Acompanha no mínimo 2 prateleiras internas removíveis e ajustáveis. Marcas de referência: Nova Ética, Quimis, Ethik Technology, SP Labor, De Leo, Solab, Lucadema ou equivalente técnico.	2	UN
6	Leitor de microplacas para ensaios ELISA. Utilizado para ensaios com análises de absorbância, com seleção variável de comprimento de onda por monocromador ou tecnologia equivalente, faixa espectral mínima de 220 a 800 nm, compatível com microplacas de 96 poços, com software para aquisição e tratamento de dados, leitura de ponto final, cinética e varredura espectral. Fornecimento com instalação, treinamento e garantia.	2	UN
7	Rotaevaporador Vertical de Bancada, 220V. Funcionamento: Digital Com Controlador PID Volume Da Cuba: 5 L Faixa De Temperatura: Ambiente Até 180 °C Faixa De Velocidade: 20 A 200 RPM Aplicação: Destilação E Recuperação De Solvente Sob Vácuo Acabamento Superficial: Chapa De Aço Com Pintura Epóxi Eletrostática Características Adicionais: Banho De Água Ou Óleo, Elevação Da Vidraria, Rotação Nos Dois Sentidos E Temporizador	2	UN
8	Seladora Térmica Manual para Esterilização (Mesa ou Chão). Seladora térmica manual para embalagens e envelopes de esterilização (papel grau cirúrgico e filme plástico), modelo de mesa ou de chão (com pedestal e acionamento por pedal), com estrutura resistente, controle automático/ajustável de temperatura e sinalizador sonoro/luminoso de início e fim de selagem.	2	UN

9	<p>Sistema de Produção de Água Ultrapura Tipo I.</p> <p>Sistema de produção de água ultrapura Tipo I para aplicações analíticas de alta sensibilidade, alimentado por água purificada, destinado ao preparo de fases móveis, padrões analíticos, soluções e utilização em cromatógrafos e demais equipamentos analíticos de alta precisão. Equipado com múltiplas etapas de purificação, monitoramento contínuo da qualidade da água, dispensação dedicada, radiação UV e filtração final, incluindo reservatório, instalação, treinamento e conjunto de consumíveis (cartuchos, membranas, filtros, lâmpadas UV, resinas e demais componentes necessários) suficientes para aproximadamente 2 anos de operação.</p>	2	UN
10	<p>Sistema de Purificação de Água por Osmose Reversa.</p> <p>Sistema de purificação de água por osmose reversa para produção de água purificada (Tipo II ou equivalente), destinado ao atendimento de atividades laboratoriais de rotina, equipado com pré-tratamento, membrana de osmose reversa, deionização, monitoramento da qualidade da água, reservatório de armazenamento e dispensação. Fornecimento completo, incluindo instalação, treinamento e conjunto de consumíveis (filtros, membranas, cartuchos, elementos filtrantes e demais componentes necessários) suficientes para aproximadamente 3 anos de operação.</p>	2	UN
11	<p>Titulador automático potenciométrico de bancada.</p> <p>Utilização: realização de titulações ácido-base, redox, precipitação, complexométricas e demais aplicações potenciométricas, com medição de pH/mV, bureta automática de alta precisão, agitador magnético ou mecânico integrado, reconhecimento/determinação automática do ponto final ou ponto de equivalência, programação e armazenamento de métodos, registro e exportação dos resultados. Deverá acompanhar eletrodo de pH para uso geral, bureta, agitador, acessórios necessários ao funcionamento, software ou interface para gerenciamento dos dados, instalação, treinamento e garantia.</p>	2	UN
12	<p>Cortador de grama tipo micro-tractor.</p> <p>Especificações mínimas:</p> <p>A) MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO • Tipo de Motor: Motor a combustão interna, com 02 (dois) cilindros (bi-cilíndrico), ciclo 4 tempos. • Potência Mínima: 25,5 HP. • Rendimento Rodoviário / Produtividade: Capacidade operacional de produção mínima de 15.000 m²/h. • Capacidade de Trabalho: Recomendado para atendimento de áreas extensas com tamanho mínimo de 300.000 m².</p> <p>B) TRANSMISSÃO, TRAÇÃO E DIRIGIBILIDADE • Tecnologia de Manobra: Sistema de Giro Zero (Zero-Turn), com capacidade de giro sobre o próprio eixo de 360°, controlado por alavancas direcionais duplas amortecidas. • Transmissão: Hidrostática de alto rendimento. • Sistema de Tração: Hidráulico e individual por roda traseira, garantindo manobrabilidade precisa e tração independente.</p> <p>C) SISTEMA DE CORTE (PLATAFORMA E LÂMINAS) • Largura de Corte: Mínima de 152 cm (60 polegadas). • Lâminas de Corte: Sistema composto por, no mínimo, 03 (três) lâminas de alta resistência mecânica. • Construção da Plataforma: Fabricada em chapas de aço estampado ou soldado de alta espessura, com acabamento e proteção contra corrosão em pintura eletrostática a pó. • Ajuste de Altura: Sistema de regulagem com, no mínimo, 17 (dezessete) posições distintas de altura de corte. • Acionamento da Plataforma: Sistema de elevação e ajuste de altura da plataforma executado de forma mecânica ou assistida por pedal, sem o uso das mãos (mãos livres). • Rodas de Apoio (Flutuação): Equipado com, no mínimo, 05 (cinco) rodas anti-escalpo (rodas de apoio) na plataforma de corte, destinadas à cópia e correção de irregularidades do terreno, evitando danos ao gramado.</p> <p>D) CHASSI, ESTRUTURA E SEGURANÇA • Construção do Chassi: Estrutura tubular reforçada construída em aço de alta resistência, com dimensões tubulares mínimas de 2" x 3" (polegadas) e espessura de parede robusta de, no mínimo 2,30mm de espessura de chapa. • Segurança contra Capotamento: Equipado obrigatoriamente com estrutura de Proteção Contra Capotamento (ROPS / Popular "Santo Antônio"), dobrável ou fixa, com cinto de segurança. • Peso Operacional: Peso bruto aproximado de 600 kg, garantindo estabilidade e aderência ao solo.</p> <p>E) ERGONOMIA, AUTONOMIA E COMPATIBILIDADE • Assento Operacional: Assento ergonômico revestido em vinil de alta durabilidade, dotado de sistema de suspensão integrado e apoio regulável para os braços do operador. • Autonomia de Combustível: Sistema de tanque de combustível lateral duplo, com capacidade total aproximada de 40 litros, reduzindo as paradas para reabastecimento. • Versatilidade de Acessórios: O equipamento deverá ser originalmente de fábrica compatível com a instalação de acessório para sistema de coleta/recolhimento de grama (bagger), para fins de futuras expansões operacionais.</p> <p>F) RODADOS (PNEUMÁTICOS) • Pneus Dianteiros: Medida padrão automotiva/industrial mínima de 13x6,5-6". • Pneus Traseiros: Medida padrão de alta flutuação e tração mínima de 24x12-12".</p> <p>G) ENTREGA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA • Frete CIF, por conta da contratada, e Assistência técnica autorizada no município de Sinop/MT.</p>	3	UN

13	<p>TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS (CABINADO) – 110 A 130 CV.</p> <p>a). MOTORIZAÇÃO E DESEMPENHO * Potência Nominal: Entre 110 cv e 130 cv (conforme Norma SAE J1995 ou ISO TR14396). * Tipo: Diesel, 4 cilindros, com cilindrada mínima de 4.400 cm³ (4.4L). • Aspiração: Turbo-interclimatizado (Turbo Intercooler). * Sistema de Injeção: Injeção direta (tipo Common Rail ou similar de alta pressão), atendendo aos limites de emissões da resolução CONAMA 433/2011 (MAR-1) ou superior. * Reserva de Torque: Mínima de 25%.</p> <p>b). TRANSMISSÃO E TRAÇÃO * Tipo de Transmissão: Sincronizada ou com troca de marchas sob carga (Power Shift parcial), com no mínimo 12 marchas à frente e 12 marchas à ré. • Embreagem: Tipo multidisco em banho de óleo com acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico. * Tração Dianteira Auxiliar (TDA): Tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico. • Bloqueio do Diferencial: Acionamento eletro-hidráulico.</p> <p>c). SISTEMA HIDRÁULICO E TDP * Tomada de Potência (TDP): Independente, com acionamento eletro-hidráulico e rotação nominal de 540 rpm (mínimo). * Vazão Hidráulica: Vazão mínima total da bomba principal de 65 L/min. • Válvulas de Controle Remoto (VCR): Mínimo de 03 (três) válvulas de dupla ação de série. * Capacidade de Levante: Mínima de 3.800 kgf nos olhais do sistema de 3 pontos. 4. CABINE E CONFORTO * Tipo: Cabine original de fábrica, pressurizada, com ar-condicionado (quente/frio). • Segurança: Estrutura de Proteção Contra Capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS) certificadas. * Ergonomia: Assento com suspensão, comandos dispostos ergonomicamente e cinto de segurança.</p> <p>d). DIMENSÕES E LASTREAMENTO * Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 200 litros. * Rodados: Equipado com pneus agrícolas (Dianteiros 14.9-24 e Traseiros 18.4-34 ou similares compatíveis com a classe de potência). * Lastro: Conjunto completo de contrapesos dianteiros e traseiros.</p> <p>e). SISTEMA DE AGRICULTURA DE PRECISÃO E PILOTAGEM • O trator deverá ser fornecido com um pacote tecnológico de agricultura de precisão integrado, com instalação e funcionamento garantidos pelo fabricante ou seu representante técnico, com as seguintes especificações: • Piloto Automático Integrado: Sistema de direção automática hidráulica, integrado de fábrica, com correção de alta precisão para a operação de plantio. • Compatibilidade de Implementos (ISOBUS): O sistema eletrônico do trator e do monitor principal deve ser compatível com a comunicação ISOBUS, garantindo a conectividade Plug & Play e o controle da plantadeira Stara EVA e de outros implementos compatíveis. * Nível de Precisão: Capacidade de operação com sinal de correção RTK (precisão de $\pm 2,5$ cm) ou, no mínimo, um sinal de correção pago de alta precisão que garanta repetibilidade e acurácia submétrica para plantio. * Antena/Receptor GNSS: Fornecimento de receptor GNSS de dupla frequência (L1/L2 ou superior) compatível com o sistema de piloto automático e que suporte a correção RTK. * Monitor de Operação: Fornecimento de monitor/display de operação colorido, sensível ao toque, para controle do piloto automático, navegação, monitoramento da plantadeira e gestão de dados. * Desbloqueio e Licença: O trator deve ser entregue com o sinal de correção de alta precisão (RTK ou similar) e a licença de desbloqueio do piloto automático ativos e vigentes por, no mínimo, 12 meses.</p> <p>f). GARANTIA, FRETE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA * Equipamento: Novo, zero hora de funcionamento, ano de fabricação/modelo vigente. * Garantia: Mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. * Suporte Local: O proponente deve possuir assistência técnica autorizada e estoque de peças no município de Sinop-MT ou num raio máximo de 100km, garantindo atendimento técnico em campo no prazo máximo de 48 horas após a solicitação. * Entrega Técnica: Deve incluir treinamento operacional no local de entrega (Sinop MT), ministrado por técnico qualificado do fabricante/revendedor.</p>	2	UN
14	<p>Balança eletrônica digital de bancada.</p> <p>Utilização: Destinada à pesagem de materiais, insumos e amostras em laboratório e campo experimental. Capacidade de 30 kg, com divisão de escala a cada de 10 gramas. Prato de pesagem plano, com dimensões aproximadas de 25 × 25 cm, admitida variação de até $\pm 10\%$. Estrutura compacta e resistente, com gabinete em material polimérico de alta resistência e prato de fácil limpeza. Indicador digital LCD de alta legibilidade, com dígitos de tamanho adequado à leitura. Deve possuir funções de tara até 100% da capacidade, zeramento automático e ajuste ou calibração com peso-padrão externo. Alimentação por fonte bivolt automática. Deve dispor de pés antiderrapantes, indicador de estabilidade e proteção contra sobrecarga. Fornecimento acompanhado de manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	3	UN

15	<p>Pulverizador agrícola/florestal para aplicação de defensivos 600L.</p> <p>Tanque: Capacidade de 600 L (ou 2x300 L), construído integralmente em aço inoxidável. Barra de Pulverização: Modelo tipo Conceição, com acionamento totalmente hidráulico. Proteção Estrutural: Cabo afastador de resíduos e pontas articuladas arredondadas antientalamento. Sistema de Bicos: Fixação em trilhos ajustáveis (4 a 8 bicos) com esperas externas para bicos de alcance ampliado (XT). Bomba: Bomba de pistão agrícola de alta vazão/pressão (modelo JP 75 ou equivalente). Acoplamento: Fixação via sistema de engate de 3º ponto do trator. Potência Requerida: Compatível com tratores de potência mínima a partir de 75 cv. Estabilidade: Equipado com rodas de nivelamento para cópia do relevo e acompanhamento do solo. Abastecimento e Peso: Sistema de carregamento por engate rápido e peso estrutural a vazio de aprox. 700 kg. Modelo Referencial: Feldermann Conceição P200.</p>	2	UN
16	<p>Rolo Faca agrícola para manejo de adubação verde, cobertura vegetal e biomassa .</p> <p>Largura Útil de Trabalho: 2,90 a 3,20 metros. Largura Total do Equipamento: 3,30 metros. Diâmetro do Rolo (Sem Facas): 550 a 650 mm. Diâmetro do Rolo (Com Facas): Até 900 mm. Quantidade de Facas: 34 a 38 facas distribuídas perifericamente no cilindro. Opções de Facas: Facas de 4,75 mm sem fio ou 6,35 mm com fio de corte. Capacidade de Lastro: Reservatório estanque para até 850 litros de água ou peso equivalente. Massa/Peso: Peso a vazio aproximado de 1.500 kg e peso com lastro máximo de 2,5 Toneladas. Acoplamento: Estrutura de chassis reforçada com sistema de engate para trator agrícola.</p>	2	UN
17	<p>Balança eletrônica digital de plataforma/piso, capacidade de pesagem de 200 kg.</p> <p>Com divisão de escala de 50 g e indicação digital do peso. Plataforma de pesagem: dimensões mínimas de 400 × 500 mm, com estrutura e superfície de pesagem em aço carbono, dotadas de acabamento resistente à corrosão e ao desgaste decorrentes do uso profissional. Estrutura e instalação: equipamento provido de coluna para instalação do indicador digital e pés de apoio reguláveis, que permitam o nivelamento e a estabilidade durante as operações de pesagem. Sistema de pesagem: célula de carga eletrônica compatível com a capacidade nominal do equipamento, associada a indicador digital para leitura do peso. Indicador e funções: visor digital de fácil leitura, com indicação de zero, função tara e demais recursos necessários à operação segura e confiável do equipamento. Alimentação elétrica: fonte de alimentação bivolt automática, compatível com redes de 110/220 V, ou faixa equivalente que contemple 127 V e 220 V. Bateria: bateria interna recarregável, acompanhada de carregador ou fonte de alimentação compatível. Regularidade metrológica: equipamento de modelo aprovado pelo INMETRO, quando sujeito à regulamentação metrológica aplicável, devendo ser fornecida a documentação comprobatória pertinente e atendidas as exigências de verificação metrológica inicial, quando cabíveis. Documentação e acessórios: fornecimento de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, fonte/carregador e demais acessórios necessários ao funcionamento regular do equipamento.</p>	3	UN
18	<p>Distribuidor a Lanço / Adubador e Semeador Hidráulico montado.</p> <p>Destinado à aplicação de fertilizantes granulados, sementes e calcário seco. Capacidade do Reservatório: Capacidade mínima de 600 litros, com reservatório rotomoldado em polietileno de alta densidade, resistente à radiação UV e à corrosão por defensivos/fertilizantes. Faixa de Trabalho: Largura de distribuição útil ajustável compreendendo a faixa de 9 a 14 metros, garantindo uniformidade na aplicação. Estrutura e Chassis: Chassis e estrutura tubular/de sustentação reforçados em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Mecanismo de Dosagem e Agitação: Sistema dosador com regulação micrométrica da vazão e agitador interno acoplado para evitar empacamento de calcário seco ou sementes. Sistema de Acoplamento: Engate rápido e montagem no sistema hidráulico de 3º ponto do trator agrícola (Categoria I/II). Acionamento e Transmissão: Acionamento via Tomada de Potência (TDP) do trator operando a 540 rpm, acompanhado de eixo cardan reforçado com capas de proteção de segurança. Potência Requerida: Compatível com tratores agrícolas de potência mínima requerida a partir de 50 cv. Normas de Segurança: Equipamento construído com proteções de partes móveis em conformidade com as normas de segurança vigentes (NR-12 e normas ABNT aplicáveis). Garantia e Suporte: Garantia técnica integral mínima de 12 meses, manual de operação e manutenção em português e rede de assistência técnica autorizada no país.</p>	2	UN

19	<p>Tronco/Brete de contenção hidráulico para bovinos, de estrutura pesada.</p> <p>Destinado ao manejo zootécnico e procedimentos veterinários de alta intensidade. Estrutura Construtiva: Chassi reforçado em perfil de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó e assoalho antiderrapante anti-ruído. Acionamento Hidráulico: Central hidráulica completa acionada por comando multifuncional de alavancas/joysticks ergonomicamente posicionados e de resposta imediata. Mecanismos de Contenção: Contenção lateral (corpo) e pescoceira/cabeceira de acionamento hidráulico progressivo, ajustáveis para diferentes portes de animais sem causar lesões. Portas de Entrada e Saída: Portas de entrada e saída tipo guilhotina ou bipartidas com acionamento hidráulico rápido, travamento seguro e fechamento suave. Acessos Veterinários: Janelas e portinholas laterais articuladas / deslizantes com travas de segurança para acesso rápido à cabeça, pescoço, dorso, abdômen e patas do animal. Sistema de Pesagem Eletrônica: Balança eletrônica digital integrada ao chassi, composta por barras de carga com células seladas (proteção IP67/IP68), indicador digital retroiluminado e função de congelamento de peso (Hold). Motorização e Proteção: Unidade hidráulica com motor elétrico (monofásico ou trifásico), bomba de engrenagens de alta pressão, reservatório de óleo com visor e filtro de retorno. Segurança e Bem-estar Animal: Construção sem arestas cortantes, amortecimento de impactos hidráulicos, redução de ruído metálico e conformidade com a NR-12 e normas ABNT.</p> <p>Garantia e Suporte: Garantia técnica integral mínima de 12 meses, instalação/montagem técnica no local, manual de operação em português e assistência técnica autorizada no país.</p>	2	UN
20	<p>Extrusora Elétrica Automática para Ração (Piscicultura e Linha Pet) – Mínimo 100 kg/h</p> <p>Capacidade de produção de no mínimo 100 kg/h. Alimentação elétrica trifásica em 220 V, com consumo de energia elétrica em potência máxima de até 12 kW/h. Motorização composta por: motor principal de no mínimo 15 CV, motor para caixa dosadora de no mínimo 3/4 CV e motor para cortador de no mínimo 1,5 CV. Reservoir/caixa dosadora de matérias-primas com capacidade para no mínimo 50 litros. Conjunto de extrusão com controle térmico operando na faixa de temperatura entre 90 °C e 120 °C. Fornecimento acompanhado de jogo de matrizes para produção de rações nos diâmetros de 2 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm e 8 mm. Pannel de comando e controle elétrico integrado contendo chave de partida estrela-triângulo dedicada ao motor principal. Inversores de frequência individuais para controle e regulação contínua de velocidade da caixa dosadora e da lâmina cortadora. Controlador digital de temperatura equipado com sensor para gerenciamento do aquecimento por resistências elétricas. Capacidade de processamento de formulações contendo teor máximo de proteína bruta de 36%, teor máximo de extrato etéreo de 7% e teor mínimo de amido de 35%.</p>	2	UN
21	<p>Veículo Automotor Tipo Van / Minibús (17+1) mínima de 160cv.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria/Aplicação: Van/Minibús para transporte de passageiros, zero-quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, cor predominante branca. • Capacidade: Mínima de 17 passageiros + 1 motorista (17+1), com assentos estofados e cintos de segurança retráteis de 3 pontos para todos os ocupantes. • Motorização e Transmissão: Motor turbo diesel com potência mínima de 160 CV. Transmissão automática original de fábrica com no mínimo 6 velocidades. • Segurança: Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESP/ESC); Sistema de Frenagem Automática de Emergência; Airbags frontais para motorista e acompanhante; Alarme antifurto com travamento elétrico centralizado das portas. • Conforto e Climatização: Sistema de ar-condicionado duplo (dianteiro e traseiro/salão) original de fábrica, com dutos e saídas de ar individuais para todas as fileiras de bancos. • Tecnologia e Conveniência: Central multimídia original de fábrica com integração para smartphones, câmera de ré integrada, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, tomadas USB disponíveis para todas as fileiras de bancos, retrovisores externos elétricos com luzes indicadoras de direção integradas e jogo de tapetes em PVC/borracha. • Rodado e Equipamentos Obrigatórios: Rodado duplo no eixo traseiro; Tacógrafo digital instalado, aferido e certificado pelo INMETRO. 	2	UN

22	<p>Roçadeira Agrícola Hidráulica Dupla.</p> <p>Para uso com trator agrícola. Roçadeira agrícola hidráulica dupla, com largura de corte nominal de 2,70 m, para acoplamento ao trator agrícola por meio do sistema de três pontos, equipada com 4 facas de corte, reversíveis ou equivalentes, estrutura metálica reforçada, transmissão por sistema de polias e correias, caixa multiplicadora de velocidade, acionamento por tomada de potência (TDP) de 540 rpm e sistema de giro livre ou dispositivo equivalente de proteção da transmissão. Deverá possuir altura de corte regulável, sapatas laterais ajustáveis, rodas de apoio ou sistema equivalente para nivelamento e estabilidade, proteções das partes móveis e proteções dianteira e traseira contra arremesso de materiais, por meio de correntes ou dispositivos equivalentes. Deverá ser compatível com trator agrícola de potência recomendada de aproximadamente 75 cv, ou conforme especificação técnica equivalente do fabricante, e permitir o manejo de vegetação em áreas agrícolas, pastagens e campos experimentais. Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de operação e manutenção, preferencialmente em português, e garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo, incluindo peças, mão de obra e custos de transporte necessários ao atendimento em garantia. A entrega deverá ocorrer na Embrapa Agrossilvipastoril, em Sinop-MT, acompanhado de orientação técnica para acoplamento, regulagem, operação e manutenção preventiva. Como referências de mercado, poderão ser considerados equipamentos equivalentes de fabricantes como Baldan, Lavrale e Tatu Marchesan, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos.</p>	2	UN
23	<p>Veículo Automotor Tipo SUV Grande (7 Lugares, 4x4 Diesel) mínima de 190cv.</p> <p>• Categoria/Aplicação: Utilitário Esportivo (SUV Grande), capacidade para 7 ocupantes adultos, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo do exercício da entrega ou superior, cor branca. • Motorização e Transmissão: Motor Turbo Diesel de 4 cilindros em linha, cilindrada mínima de 2.300 cm³; potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43,0 kgfm. Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades com opção de trocas manuais e seletores de modo de condução. Tração 4x4 com caixa de transferência reduzida e bloqueio do diferencial traseiro. • Dimensões e Capacidades: Comprimento mínimo de 4.750 mm, largura mínima de 1.850 mm, altura livre do solo mínima de 220 mm. Tanque de combustível com capacidade mínima de 65 litros. • Segurança Ativa e Passiva: Freios a disco nas 4 rodas com ABS, EBD e BAS; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TC); Assistente de Partida em Rampa (HAC), Assistente de Controle em Descida (DAC) e Assistente de Estabilidade de Reboque (TSC); Mínimo de 7 airbags (2 frontais, 2 laterais, 2 de cortina e 1 de joelho para motorista); Pacote de segurança ativa (Alerta de pré-colisão com frenagem autônoma de emergência, alerta de mudança de faixa e controle de cruzeiro adaptativo - ACC); Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros com câmera de ré ou visão 360°. • Conforto e Climatização: Ar-condicionado digital, automático e dual zone, com dutos, saídas independentes e controle de intensidade do fluxo de ar direcionados para as 2ª e 3ª fileiras de bancos.</p>	2	UN
24	<p>Veículo Automotor Tipo Caminhonete Cabine Dupla (4x4 Diesel) mínima de 190cv.</p> <p>• Categoria/Aplicação: Caminhonete cabine dupla de médio porte, tração 4x4, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou 2026/2027, cor branca sólida. • Motorização e Transmissão: Motor turbo diesel com potência mínima de 190 cv e torque mínimo de 43,0 kgfm. Transmissão automática com no mínimo 5 velocidades. Tração 4x4 com opção de reduzida. • Dimensões e Capacidades: Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 1.000 litros; capacidade para 5 passageiros. • Segurança: Airbags frontais; Freios a disco/tambor com ABS e EBD; Controle Eletrônico de Estabilidade e Controle de Tração; Cintos de segurança de 3 pontos e apoios de cabeça ajustáveis para os 5 ocupantes; Luzes de condução diurna (DRL). • Conforto e Conveniência: Ar-condicionado original de fábrica; Banco do motorista com regulagem de altura; Central multimídia com tela touchscreen (mínimo 6,75"), conectividade Android Auto/Apple CarPlay, rádio AM/FM, entrada USB e Bluetooth; Câmera de ré com linhas guias dinâmicas e sensor de estacionamento traseiro; Trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos). • Acessórios e Proteção: Protetor de cárter de alta resistência, protetor de caçamba, capota marítima e jogo de tapetes internos em borracha/PVC.</p>	2	UN

25	<p>Veículo Automotor Tipo SUV Médio (Motorização Híbrida Flex), mínima de 120cv.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria/Aplicação: Utilitário Esportivo (SUV Médio), zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou 2026/2027, cor branca sólida ou metálica. • Motorização e Transmissão: Propulsão híbrida (combinação de motor a combustão Flex e motor elétrico), com potência combinada/acumulada mínima de 120 cv. Transmissão automática tipo CVT ou equivalente dedicada a sistemas híbridos, com seletores de modo de condução (incluindo modo EV/100% elétrico ou Eco). • Dimensões e Capacidades: Capacidade mínima do porta-malas de 400 litros; capacidade para 5 passageiros. • Segurança: Mínimo de 6 airbags; Sistema de freios a disco nas 4 rodas com ABS, EBD e Assistente de Frenagem de Emergência (BAS); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TC); Pacote de assistências de condução (frenagem autônoma de emergência e alerta de tráfego cruzado). • Conforto e Climatização: Ar-condicionado digital automático; Banco traseiro bipartido (60:40) e reclinável com descansa-braço central e porta-copos. • Tecnologia e Iluminação: Central multimídia com tela HD de no mínimo 10", espelhamento para smartphones sem fio (Wireless Apple CarPlay/Android Auto); Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros acoplados à câmera de ré; Conjunto óptico dianteiro em LED (faróis alto/baixo e DRL). 	2	UN
26	<p>Veículo Automotor Tipo SUV (Motorização Flex Turbo) mínima de 150cv.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria/Aplicação: Utilitário Esportivo (SUV), zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou 2026/2027, cor branca. • Motorização e Transmissão: Motorização a combustão Flex (etanol/gasolina), turboalimentado, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 25,0 kgfm. Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades ou automática tipo CVT com simulação de marchas. • Dimensões e Capacidades: Capacidade mínima do porta-malas de 400 litros; altura livre do solo mínima de 200 mm; capacidade para 5 passageiros. • Segurança: Mínimo de 6 airbags (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina); Sistema de freios com ABS e EBD; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TC); Assistente de partida em rampa (HSA/HAC); Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis. • Conforto e Climatização: Ar-condicionado automático/digital original de fábrica; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco traseiro bipartido (60:40) com apoios de cabeça e cintos de segurança de 3 pontos para todos os 5 ocupantes. • Tecnologia e Iluminação: Central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 8", espelhamento para smartphones sem fio (Wireless Apple CarPlay/Android Auto); Sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré (ou sistema de câmeras de manobra); Conjunto óptico com luzes de condução diurna em LED (DRL) e faróis em LED; Conjunto elétrico (vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas e retrovisores externos com regulagem elétrica). • Acessórios e Proteção: Protetor de cárter de alta resistência e jogo de tapetes internos em PVC/borracha. 	2	UN
27	<p>Veículo Automotor Tipo Sedan Médio (Flex) mínima de 150cv.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria/Aplicação: Veículo de passeio tipo Sedan Médio, 4 portas laterais, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, cor branca sólida. • Motorização e Transmissão: Motorização Flex a combustão, aspirada (2.0L ou superior) ou turboalimentada (1.5L ou superior), com potência mínima de 150 cv. Transmissão automática tipo CVT (com simulação de marchas) ou epicíclica de no mínimo 6 velocidades. • Dimensões e Capacidades: Capacidade para 5 passageiros; porta-malas com capacidade mínima de 450 litros. • Segurança: Mínimo de 6 airbags (2 frontais, 2 laterais e 2 de cortina); Freios a disco nas 4 rodas com ABS e EBD; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TC); Sistema ISOFIX para fixação de cadeiras infantis; Sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré. • Conforto e Conveniência: Ar-condicionado original de fábrica (manual ou digital); Direção assistida eletricamente; Trio elétrico (vidros elétricos nas 4 portas, travas elétricas e retrovisores elétricos); Central multimídia com tela touchscreen, conexões USB/USB-C e Bluetooth; Computador de bordo. • Rodas e Acessórios: Rodas em liga leve; Protetor de cárter de motor e câmbio; Jogo completo de tapetes internos em PVC/borracha. 	2	UN
28	<p>Veículo Automotor Tipo Picape Intermediária (Cabine Dupla Flex) mínima de 130cv.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria/Aplicação: Picape intermediária, cabine dupla, 4 portas, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior, cor branca sólida. • Motorização e Transmissão: Motorização Flex Turbo (mínimo 3 cilindros ou 4 cilindros), cilindrada 1.2 Turbo ou superior, com potência mínima de 130 cv. Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades. • Dimensões e Capacidades: Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 800 litros; capacidade de carga útil mínima de 600 kg; acomodação para 5 passageiros. • Segurança: Mínimo de 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Tração (TC); Assistente de partida em rampa; Freios ABS com EBD; Fixação ISOFIX; Sensores de estacionamento traseiros acompanhados de câmera de ré. • Conforto e Tecnologia: Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos nas 4 portas e travamento elétrico central; Central multimídia com tela touchscreen, suporte a Apple CarPlay/Android Auto, entradas USB/USB-C e carregador de smartphone por indução (Wireless Charger). • Acessórios Incutidos: Protetor de cárter, protetor de caçamba em material de alta resistência, capota marítima e jogo de tapetes internos em PVC/borracha. 	2	UN

29	<p>Veículo Automotor Tipo Picape Leve (Cabine Simples) mínima de 98cv.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Categoria/Aplicação: Picape leve, cabine simples, zero-quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou 2026/2027, cor branca sólida. • Motorização e Transmissão: Motorização flex (etanol/gasolina), potência mínima de 98 cv e torque mínimo de 13,0 kgfm. Transmissão manual ou automática de no mínimo 5 velocidades. • Dimensões e Capacidades: Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 1.200 litros; capacidade para 2 passageiros. • Segurança: Airbags frontais; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); Freios com ABS e EBD; Cintos de segurança de 3 pontos com ajuste de altura; Luzes de condução diurna (DRL). • Conforto e Conveniência: Ar-condicionado original de fábrica; Direção assistida (elétrica ou hidráulica); Banco do motorista com ajuste de altura; Conjunto elétrico (vidros, travas e alarme com acionamento remoto); Retrovisores externos com regulagem interna ou elétrica; Central multimídia com rádio AM/FM, entrada USB, conexão Bluetooth, câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro. • Acessórios Includidos: Protetor de caçamba (ou revestimento em poliureia de alta resistência), capota marítima e jogo de tapetes em PVC/borracha. 	2	UN

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ – **Embrapa Agrossilvipastoril, UASG 135022**, apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			(R\$)	(R\$)

V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

N.º

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade, Embrapa Agrossilvipastoril, com sede no Mato Grosso, na cidade de Sinop, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0018-69, neste ato representada pela Chefe Geral, Sr^a. **Laurimar Gonçalves Vendrusculo**, nomeada por meio da Portaria nº 1.708 de 22/11/2021, publicada no BCA nº 53/2021, portadora da matrícula funcional nº 289720, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2026, publicada no de/200....., processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Referencia		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Valor Un

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Embrapa Agrossilvipastoril.

3.2. Além da Unidade Gerenciadora, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(X) 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da [Lei 13.303/2016](#) ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#) (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Embrapa, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da [Lei 13.303/2016](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da [Lei 13.303/2016](#) e art. 124 da [Lei nº 14.133/2021](#) (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na [Lei 13.303/2016](#) e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da [Lei 13.303/2016](#) e art. 124 da [Lei nº 14.133/2021](#) (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do [Decreto nº 11.462 de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do [Decreto nº 11.462 de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da [Lei 13.303/2016](#) ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#) (a depender da entidade aplicadora da sanção).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da [Lei 13.303/2016](#) ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133/2021](#) (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do [Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do [Decreto nº 11.462, de 2023](#)).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....,de..... de ____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – Instrumento de Contratação

Autorização de Fornecimento

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
<p>1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.</p> <p>1.2. Vinculação:</p> <p>1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA EMBRAPA (RLCC) nº 037.011.003.001.</p> <p>1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do instrumento convocatório.</p>	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE			
Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	
		- Nota Fiscal	
		- Arquivo XML	
		- Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____h às ____h e das ____h às ____h		
Prazo de entrega:	Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e

fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar

prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo

nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores,

empregados,
prestadores de
serviços e às
comunidades
estabelecidas nos
locais onde as
participes
desenvolvem suas
atividades.

16.4. O presente
instrumento poderá
ser rescindido
imediatamente,
independentemente
de notificação
prévia, em caso de
descumprimento de
qualquer das
disposições
previstas nesta
Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As
Partes
reconhecem
como válida
e
plenamente
eficaz a
presente
contratação
por meios
eletrônicos e
digitais,
constituindo
título
executivo
extrajudicial
para todos
os fins de
direito, ainda
que seja
estabelecida
com
assinatura
eletrônica ou
certificação
não emitidas
pela
Infraestrutura
de Chaves
Públicas
Brasileira
(ICP-Brasil),
conforme
disposto pelo
artigo 10 da
Medida
Provisória nº
2.200-2, de
24 de agosto
de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
<p>[assinado eletronicamente] _____AUTORIDADE 1 Cargo</p> <p>[assinado eletronicamente] _____AUTORIDADE 2 Cargo</p>	<p>[assinado eletronicamente] _____FORNECEDOR Representante Legal</p>

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos, Chefe-Adjunto**, em 29/10/2026, às 19:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14338865** e o código CRC **A9850BAC**.

Referência: Processo nº 21155.001534/2026-15	SEI nº 14338865
--	-----------------